EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA ORNAMENTAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

SUMÁRIO

DADOS DO EDITAL 3
1. DO OBJETO 4
2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA .. 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16

DADOS DO EDITAL

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 021/2026-SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATANTE:
Município de Ouriçangas, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:
Início de acolhimento de propostas: dia 06/11/2026.
Recebimento de Propostas: até às 08h:00min do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de lances: às 09h:00min do dia 23/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina no Município de Ouriçangas/BA, compreendendo o fornecimento e/ou locação de materiais e elementos decorativos, confecção, montagem, instalação, iluminação, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação e posterior desmontagem, conforme descrições e condições constantes neste edital e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:
R$ 255.901,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

AMOSTRA:
Não será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
a) Para os Lotes **(Cota PRINCIPAL)**: Somente empresas que atendam o presente edital;
b) Para os **lotes/itens (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;
c) Para o **lote (Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do (a) Pregoeiro (a)**: Adilson Gomes Amaral
- **E-mail:** cplouricangas2017@gmail.com
- **Telefones:** 75 3447 2112
- **Endereço**: Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouriçangas – Ba.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 023/2024; 072/2025 e 165/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA ORNAMENTAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, nos termos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4°, inciso II, e 5° da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4° da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÕES:

3.5.1. É vedada a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.licitanet.com.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone 75 3447-2118.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigida seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável

pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação ao LOTE não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado

de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.18.3. A proposta readequada da licitante deverá conter em anexo a planilha de custo unitário dos itens, juntamente com o memorial de cálculo no prazo estabelecido no item 6.18.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VII - Apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

VIII - Deixar de apresentar a planilha de custo e memorial de cálculo solicitadas no subitem 6.18.3.

IX - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

X - Se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. No LOTE não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após finalizar o prazo da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital, ficam disponibilizados no sistema para apreciação dos licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

8.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (três) minutos, em campo próprio do sistema.

8.1.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

8.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.3. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.3.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.4. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.6. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.7.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro poderá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

10.10. A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

10.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

10.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 023/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do sistema www.licitanet.com.br.**

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o participante deverá enviar a procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouriçangas-Ba, CEP: 48.150-000 ou pelo telefone (75) 3447 - 2118 em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 ou pelo e-mail: cplouricangas2017@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

13.11.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração inexistência de parentesco;

13.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.11.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.11.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

13.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de informações.

Ouriçangas, 05 de novembro de 2026.

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina no Município de Ouriçangas/BA, compreendendo o fornecimento e/ou locação de materiais e elementos decorativos, confecção, montagem, instalação, iluminação, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação e posterior desmontagem, conforme condições descritas neste instrumento e demais anexos.

1.2. A decoração Natalina ocorrerá nos seguintes locais:

PRAÇA SANTO ANTONIO (SEDE)

PRAÇA CÔNEGO ESTRELA (SEDE)

IGREJA MATRIZ

PRÉDIO DA PREFEITURA ATUAL

PREFEITURA VELHA

ENTRADAS DA CIDADE-PORTAIS

CORETO DA PRAÇA SANTO ANTONIO

ÁRVORES DA PRAÇA SANTO ANTONIO, CONÊGO ESTRELA, PRAÇA DA BIBLIA E RUA JOSÉ AMARO

1.3. A decoração deverá ser instalada impreterivelmente até o dia 29/11/2026 e deverá ser totalmente desmontada e retirada dos locais públicos até o dia 06/01/2027.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados de decoração e ornamentação natalina no Município de Ouriçangas-BA, durante o período das festividades de Natal de 2026, visando promover a valorização das tradições culturais, o embelezamento dos espaços públicos e a criação de um ambiente acolhedor, festivo e propício à convivência social.

O Natal representa uma importante celebração cultural e religiosa, tradicionalmente marcada pela união das famílias, pela solidariedade e pela confraternização entre as pessoas. Nesse contexto, a ornamentação natalina dos espaços públicos contribui para preservar as tradições, fortalecer a identidade cultural local e proporcionar à população e aos visitantes uma experiência visual agradável durante o período festivo. A realização da decoração natalina também favorece a valorização dos espaços urbanos, incentiva a circulação de pessoas e pode contribuir para o aquecimento da economia local, beneficiando especialmente os comerciantes e prestadores de serviços do município.

Diante disso, considerando a importância da celebração natalina para a comunidade e a necessidade de garantir uma ornamentação adequada, segura e visualmente harmoniosa, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, contemplando o fornecimento, a instalação e os demais procedimentos necessários, conforme as especificações estabelecidas no processo de contratação.

Assim, a iniciativa busca proporcionar à população de Ouriçangas-BA um ambiente festivo e acolhedor no Natal de 2026, promovendo o bem-estar coletivo, a valorização cultural e o fortalecimento do espírito de confraternização que caracteriza esse período do ano.

Mediante o exposto e considerando que a decoração natalina pode ir além de um simples embelezamento, sendo uma ferramenta importante para a promoção do turismo, do comércio local, da cultura e do bem-estar social, justifica a presente necessidade de contratação.

2.2. DA ESTIMATIVA

A estimativa de custos da decoração natalina levou em consideração a complexidade do projeto, a qualidade dos materiais, a abrangência da área a ser decorada, a necessidade de mão de obra especializada e o impacto cultural e econômico esperado. No caso específico, essa Administração baseou-se em:

Inexistência de contrato válido para contratação dos serviços objeto desta licitação;

a. Valor gasto nos anos anteriores;

b. Lugares que tradicionalmente recebem a decoração Natalina neste Município: **Na Sede do Município.**

2.3. BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

> Nos termos do art. 6º, inciso da referida Lei, consideram-se: (...)
>
> **XLI**- modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Especificamente para o caso em tela, considerando que os serviços de decoração natalina a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, entende-se cabível a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços de decoração natalina, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais exigidos.

O regime de execução será de empreitada por preço global, considerando a contratação do conjunto dos serviços por preço certo e total, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência

2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico não haverá parcelamento, tendo em vista que a decoração natalina pode ser considerada um serviço único e indivisível, pois o conjunto de enfeites, iluminação e demais elementos deve funcionar de forma integrada para alcançar o objetivo final. Parcelar o serviço poderia comprometer a harmonia e a qualidade da decoração, gerando inconsistências estéticas ou operacionais. Portanto, a não fragmentação dos serviços de decoração natalina visa

garantir a uniformidade, qualidade, pontualidade e segurança, evitando complicações logísticas e problemas operacionais que poderiam surgir com a divisão do serviço entre diferentes prestadores.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.7. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Ouriçangas/BA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

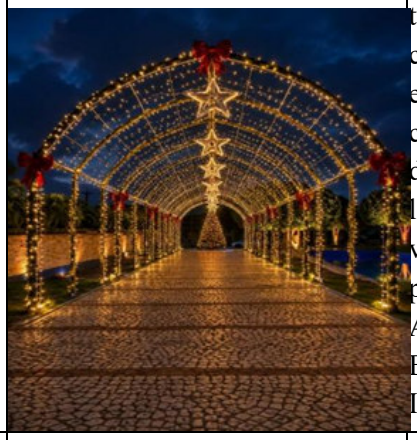
4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

1		**Fachada frontal** da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Ouriçangas, iluminada com mangueira de LED IP65 (2700K) contornando telhado, portas, janelas e colunas. A cruz superior é destacada com iluminação em LED branco quente. LED flexível IP65 2700K: 185 metros Micro-lâmpadas LED 2700K: 485 metros Estrelas em LED flexível IP65 3000K: 24 unidades: 10 (80cm), 8(60cm), 6 (30cm). 220V	1	R$ 13.133,67	R$ 13.133,67
2	 	**<u>Entradas da cidade</u> -** Decoração em frase boas festas, estruturada em metal em formato da frase: DAS FESTAS, para a fachada das entradas da cidade, com letras em no mínimo 2 m de altura e 4 de largura, com mangueira LED w tensão 220v na cor branca. serem instaladas no portico das entradas da cidade. Outro contendo **Numeração decorativa `2027`** Confecção de números em estrutura metálica, com no mínimo 2 m de altura e 4 m de largura, com acabamento na cor dourada/amarela, revestidos ou contornados com **LED flexível/mangueira luminosa LED**, luz **branco quente 3000 K.** Com todo material para confecção e instalação por conta da contratada. LED flexível IP65 2700K: 42 metros (2,47m por unidade) 220V LED flexível IP65 2700K 220V	2	R$ 12.234,00	R$ 24.468,00

3	 	**<u>Árvores das Praças.</u>** Estrutura de iluminação aplicada nos troncos e galhos principais das árvores, composta por 15 metros de microlâmpadas de LED por árvore (total 2700 metros) na cor branco quente (2700K), distribuídas em espiral ascendente desde a base até o início da copa. Nas praças: Santo Antonio, Praça Conego Estrela, Praça da Biblia e Rua José Amaro. Com todo material para confecção e instalação por conta da contratada.	40	R$ 621,00	R$ 24.840,00
4		**<u>Fachada do Centro Administrativo.</u>** ca led em cascata na cor rada. Decorada com no imo 54 m de pisca LED de v, tensão 220v na cor rada. A ser instalada na hada da Prefeitura, situada em Praça Santo Antônio. Com o material para confecção e alação por conta da contratada. Decoração dos troncos das palmeiras com **mangueira LED flexível ou cordão de LED**, na cor **branco quente/dourado.** **PRESÉPIO NATALINO ILUMINADO EM LED**, composto por estrutura cenográfica tridimensional com representação da Sagrada Família e demais personagens do presépio, confeccionada em estrutura metálica, revestimento/acabamento decorativo e iluminação com **mangueira LED flexível e/ou cordão de LED**, na cor **branco**	1	R$ 16.334,67	R$ 16.334,67

		quente/dourado (2700–3000 K), incluindo cabos, conexões, fontes, fixação, montagem, instalação e desmontagem, próprio para uso externo. 220V			
5		**<u>Praça Central Cônego Estrela</u>** -Árvore cenográfica em estrutura metálica cônica, medindo aproximadamente 6 metros de altura, revestida com microlâmpadas de LED branco quente (6000K) distribuídas verticalmente do topo até a base. No topo, estrela metálica iluminada com microlâmpadas de LED branco frio. Total 1.320 metros de microlâmpadas de LED IP65 6000K.Com todo material para confecção e instalação por conta da contratada.	1	R$ 19.535,00	R$ 19.535,00
6		**Estruturas cenográficas** em formatos de caixa natalina pequena, estrela, confeccionadas em estrutura metálica, com 60cm . O contorno e o preenchimento interno são iluminados com microlâmpadas de LED branco quente (6000k) e LED dourada (2700K), distribuídas de forma homogênea. Papai noel sentado confeccionado em estrutura de fibra e resina. Local projetado para pedestres, funcionando como ponto instagramável. A ser instalada na praça Cônego Estrela. Com todo material para confecção e instalação por conta da contratada. LED flexível IP65 2700K: 35metros Microlâmpadas de LED IP65 2700K: 360 metros.	1	R$ 21.775,33	R$ 21.775,33

7		**Praça Central Cônego Estrela** – Presépio natalino - personagens (menino Jesus, três reis magos, José e Maria, os animais do estabulo, presentes dos reis e estrela), para compor o presépio em material com estrutura metálica revestido com microlampida de led, na cor branco frio (6000k). Estrutura metálica 70x80. Decoração com pisca led de 10 metros tensão 220v nas cores branca, dourada e vermelho, 1 canhão de led tensão 220v.e LED flexível IP65 (6000K). 33 METROS	1	R$ 27.235,67	R$ 27.235,67
8		**Praça Conego Estrela** - Túnel de tubos de 25, medindo 20m de comprimento, por 3,20m de altura e 3m de largura, utilizando em sua composição varas de ferro 5/16, decorado com pisca LED de 100 lâmpadas tensão 220v, na cor verde, com estrelas de led penduradas na cor dourada LED. A ser instalada na praça Conego Estrela. Microlâmpadas de LED IP65 2700K: 20 metros.	1	R$ 19.759,33	R$ 19.759,33
9		**Elementos decorativos** Natalino diversos para poste em estrutura metálica, fixados nos braços das nárias, compostos por hastes as iluminadas com gueira de LED âmbar 0K) e estrelas luminosas nas emidades. (anjos, sinos, la, Papai Noel, velas, entes, lua e outras), medindo aproximandamente 100cm de altura e 50cm de largura, A serem instalados em Praças principais das cidades.	180	R$ 298,33	R$ 53.699,40

10	 	**CORETO - Praça Santo Antônio** Pisca led em cascata na cor branca, com no mínimo 80m de pisca , para revestir o diâmetro LED de 50w, tensão 220v na cor. Mangueira LED flexível e/ou cordão de LED, na cor branco quente/dourado (2700–3000 K). Estrela de led medindo 50x50 na cor dourada no topo do coreto. lementos cenograficos - ecorativo para praça Santo ntonio (caixa de presente, engalas natalinas, estrela e nos) medindo 1m, com strutura metálica led 2700k Com todo material para onfecção e instalação por conta a contratada.	1	R$ 21.833,33	R$ 21.833,33	
11		Prefeitura velha- pisca led em cascata na cor dourada com 30m para revestir o diâmetro LED de 50w, tensão 220v na cor. Mangueira LED flexível e/ou cordão de LED, na cor branco quente/dourado (2700–3000 K) com 80metros LED flexível IP65 2700K 80metros	1	R$ 13.287,00	R$ 13.287,00	
VALOR TOTAL					**R$ 255.901,40**	

Preço médio estimado da contratação: R$ 255.901,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

4.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços compreendem:

a) Instalação de elementos decorativos como iluminação, enfeites de grande porte, árvores de Natal, estruturas cenográficas, entre outros;

b) Manutenção preventiva e corretiva durante o período da exposição para garantir o pleno funcionamento dos materiais e iluminação;

c) Retirada dos elementos decorativos após o término do período de exibição;

d) Descartes ou reutilização de materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o descriminado no item 1 deste Termo.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração, e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

5.3. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio de algum ponto que será contemplado com uma decoração, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ónus para a Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA.

5.4. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, se a Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado dos respectivos locais, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

5.5. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que forem necessárias realizar para a fixação das decorações.

5.6. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA, durante o período de execução da decoração natalina. Logo após o término do período de permanência da decoração, serão devolvidos.

5.7. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativa e especificações serão resolvidas pela Prefeitura de OURIÇANGAS /BA.

5.8. As especificações técnicas e quantitativas mínimas necessárias descritas no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada.

5.9. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, deverá ser agendada antecipadamente junto ao Prefeitura de OURIÇANGAS /BA.

5.10. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação indicados (Praça Santo Antônio, Praça Cônego Estrela, Igreja Matriz e Prédio da Prefeitura) para checar a compatibilidade das cargas elétricas disponibilizadas pela rede pública com a iluminação em LED projetada, eximindo a Administração de falhas decorrentes de sobrecarga na rede interna do evento.

6. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA.

6.1. A Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

6.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, com equipamentos de segurança, nos locais da montagem da decoração natalina;

6.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Prefeitura;

6.4. A contratada deverá restaurar os locais prejudicados, caso a Prefeitura detecte alguma danificação provocado pela decoração natalina após a desmontagem.

7. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERIODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

7.1. A Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA comunicará à empresa contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato;

7.1.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local informado;

7.1.2. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 12 (doze) horas contadas do término do prazo estabelecido para solucioná-lo definitivamente;

7.1.3. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Prefeitura, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

7.2. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Os Serviços serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota o período de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (duas) horas do recebimento provisório por Servidor designado pela Autoridade competente;

7.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Educação Esporte e Cultura para fins de pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico pelas Servidoras Raylana Araujo Dantas e Marimar Bispo da Silva, com ás respectivas matriculas 1682 e 1680 lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. não celebrar a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.2.7. 10.2.8.	

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouriçangas/Ba, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouriçangas -Ba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE, além das determinações contidas no EDITAL e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) Quando necessário, providenciar em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO PARA MONTAGEM e ORDEM DE DESMONTE;

e) Julgar a qualidade dos serviços;

f) Fornecer ponto de energia;

g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no EDITAL e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

b) Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

c) Fica facultada a visita aos locais que serão contemplados com decoração natalina, descritos no item 1 deste Termo de Referência, de forma a conhecer o estado em que se encontram;

d) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços e outras eventualmente existentes;

e) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS/BA, sempre após a execução dos serviços;

f) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

g) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

h) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ónus decorrente;

i) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

j) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI aos seus prepostos e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

k) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

l) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de OURIÇANGAS /BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

n) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

o) Apresentar à Prefeitura de Ouriçangas, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;

p) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

13.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.12.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.2.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

13.12.2.4. prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, através da certidão negativa de débitos;

13.12.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.12.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de ornamentação, decoração natalina ou montagem de estruturas cenográficas e luminosas em logradouros públicos.

13.12.3.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

13.12.3.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

13.12.3.3. Indicação de responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente habilitado com formação em Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo ou Técnico em Eletrotécnica (com registro ativo no respectivo conselho de classe ou CFT), que será o profissional encarregado pela supervisão e execução das instalações elétricas temporárias e estruturas cenográficas.

13.12.3.4. Apresentação, por ocasião da assinatura do contrato ou previamente à execução dos serviços, de comprovação de que a equipe técnica designada possui certificações válidas nas Normas Regulamentadoras pertinentes, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), salvaguardando a integridade operacional exigida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13.12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1{,}0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1{,}0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1{,}0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigencias referentes à Qualificação Econômica-Finançeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens "**1, 2** e **3**" expecificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

2) Declaração de Informação Socioeconomica e Fiscal (DEFIS)

3) CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração inexistência de parentesco;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

d) Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) Declaração de informações;

g) Certidão Correcional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

14.1. Com base no artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados a serem alcançados com a contratação de serviços de decoração e ornamentação natalina, são:

a. Qualidade na Execução dos Serviços: Garantir que a decoração atenda aos padrões de qualidade esperados, contribuindo para a valorização do ambiente e promovendo uma experiência positiva para a comunidade.

b. Sustentabilidade Ambiental: Utilizar materiais e práticas que minimizem impactos ambientais, como a escolha de produtos recicláveis, reutilizáveis ou que tenham menor impacto na natureza.

c. Custo-Benefício: Alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos serviços e os custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

d. Inclusão Social: Sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que promovam a inclusão social, como empresas que empregam pessoas em situação de vulnerabilidade ou que possuem práticas de responsabilidade social.

e. Atendimento às Normas Legais e Regulamentares: Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde, garantindo a integridade dos trabalhadores e do público.

14.2. Dentre os resultados a serem alcançados com a decoração natalina podemos destacar:

1. Aumento no Fluxo de Turismo;

2. Estímulo ao Comércio Local;

3. Fortalecimento do Sentimento Comunitário e de Pertencimento;

4. Valorização da Imagem do Município;

5. Aumento do Bem-Estar Social;

6. Promoção de Ações Solidárias;

7. Geração de Empregos Temporários.

14.3. Esses resultados visam não apenas a realização da decoração natalina, mas também a promoção de uma prática de contratação mais responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência pública.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de 6(seis) meses a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o término de todas as obrigações contratuais, incluindo os serviços de montagem, manutenção, permanência da decoração natalina e desmontagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

I – Montagem: período após a assinatura do contrato e a ordem de serviço, destinado à instalação, montagem e preparação da decoração natalina, observando-se o prazo de até 10 – 15 (dez a quinze) dias para a execução dos serviços de montagem.

II – Permanência e manutenção: período após a montagem até 06/01/2027, durante o qual a decoração natalina deverá permanecer instalada, em pleno funcionamento e em condições adequadas de segurança, conservação e apresentação, cabendo à contratada realizar os serviços de manutenção necessários.

III – Desmontagem: período de até 10 (dez) dias, contados a partir de 07/01/2027, destinado à retirada da decoração natalina, dos equipamentos e das estruturas instaladas, bem como à organização e limpeza dos locais utilizados.

15.3. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas no contrato.

15.4. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma de execução, garantindo a adequada instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1. o prazo de validade;

16.10.2. a data da emissão;

16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.10.5. o valor a pagar; e

16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O preço estimado da contratação deverá ser definido através de pesquisa de preços realizada com base no Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 384/2024 e IN 065/2021. A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

17.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe as legislações que versem sobre o assunto referente a licitações.

17.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 1115	**Ação: 2090**	**Elemento: 3.3.90.39**	**Fonte: 1500/1720**

17.4. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Cultura.

17.5. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o Decreto Municipal Nº 165, de 17 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, em 18 de Junho de 2025, Ano XVI, Nº 1975, disponível no link: **https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2025_06_181975005711.pdf.**

Ouriçangas-BA 21 de outubro de 2026

Raylana Araujo Dantas

Auxiliar Administrativo

Aprovo este termo de referência.
Ouriçangas-BA, 21 de outubro de 2026

Alda Maria de Deus da Silva Paim
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com escopo definido de ornamentação e decoração natalina no Município de Ouriçangas/BA, compreendendo o fornecimento e/ou locação de materiais, confecção, transporte, montagem, instalação elétrica e estrutural, testes, manutenção preventiva e corretiva diária durante todo o período de exposição, e posterior desmontagem com destinação ecologicamente adequada dos resíduos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA:

CONSIDERANDO a importância da celebração Natalina e de Ano novo nesta cidade, realizado nacionalmente no mês de dezembro;

CONSIDERANDO que as celebrações de final de ano tem grande relevância para a população com o intuito de celebrar mais um ano vencido, confraternizando entre familiares e amigos, consequentemente, fomentando o espírito natalino e de bem-estar da população local, bem como aos visitantes e conterrâneos que vem ao um município celebrar com seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, organização e adequações técnicas assegurando a qualidade e segurança das festas de final de ano;

CONSIDERANDO os resultados a serem alcançados e a amplitude do público-alvo, a importância da festejos para a população e o setor de turismo local, em razão dessa importância no calendário de festas tradicionais e culturais do Município que a Prefeitura Municipal de Ouriçangas/BA, apoia a realização do evento com recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de apoio, haja vista, a função social do município como promotor do desenvolvimento dos setores econômicos importantes para o seu crescimento, uma vez que esse evento por sua estrutura, é motivo de recebimento de um grande número de turistas. Sendo o turismo um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia, que atingem os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer. Além de tantas outras ações mercadológicas que

produzem riquezas e geram empregos, e, considerando que o evento de Natal e ano Novo é uma tradição mundial.

CONSIDERANDO que a ornamentação visa propiciar um ambiente característico, conforme a grandiosidade do evento, suprindo a satisfação dos turistas e próprios munícipes de Ouriçangas-BA, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa, objetivando dar suporte a esta necessidade, promovendo um espírito de satisfação à população em geral, ofertando estrutura mínima e ornamentação adequada.

Conforme o Art. 215 da CF/88 que menciona:

> ‘’O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” onde preserva os direitos culturais nacionais e regionais das tradições e festejos tradicionais de cada localidade que mantém e perpetua por gerações, a diversidade cultural.
>
> § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
>
> § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.
>
> § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
>
> I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
>
> II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
>
> III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
>
> IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)
>
> V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) Importante ressaltar que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu art 1º ‘’as festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.’’

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, encontra respaldo na legislação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O custo estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado consolidada nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o painel de preços, contratações similares de outros entes públicos e cotações diretas com fornecedores especializados. O valor global estimado para a ornamentação natalina é de R$ 255.901,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários demonstrados no mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo.

A Aquisição consta no plano de contratação anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Pretende-se fortalecer as festas de finais de ano de Ouriçangas em um evento com base temática nas tradições, nos costumes e nos bens culturais, desembocando no reconhecimento e na fruição do direito à cultura pela sociedade, fomentando as festividades e principalmente, alimentando a cultura Nacional.

Desta forma, o Poder Público municipal poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos servidores e alunos um ambiente de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal nº 14.133/2021 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. A presente contratação enquadra-se na modalidade de **prestação de serviços continuados com escopo definido** de ornamentação e decoração natalina, compreendendo o fornecimento e/ou locação de materiais, confecção, transporte, montagem, instalação elétrica e estrutural, testes, manutenção preventiva e corretiva diária durante todo o período de exposição, e posterior desmontagem com destinação ecologicamente adequada dos resíduos.

Constituem requisitos essenciais para a contratação:

a) **Qualificação Técnica:** A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA/CAU ou entidade profissional competente.

b) **Responsabilidade Técnica:** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e supervisionada por profissional devidamente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Arquiteto/Designer com atribuição legal), responsável pelas instalações elétricas temporárias e estruturas metálicas (como pórticos e árvore monumental).

c) **Subcontratação:** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, expressamente autorizada pela Administração, mantendo a contratada a integral responsabilidade principal pela execução do objeto.

d) **Garantia Contratual:** Poderá ser exigida garantia de execução do contrato nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, visando resguardar o erário contra eventuais inadimplementos em período crítico de festividades de fim de ano.

e) **Padrões de Qualidade e Substituição:** Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP. Em caso de constatação de divergência ou defeito, a contratada deverá realizar a substituição imediata no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram estabelecidas com base no dimensionamento rigoroso dos espaços públicos da sede do Município de Ouriçangas-BA, garantindo a proporcionalidade visual e a segurança estrutural e elétrica:

- **Praça Santo Antônio:**

- 01 (uma) Árvore de Natal monumental com altura mínima de 12 metros, estrutura metálica autoportante e iluminação em LED;
- 1.500 metros lineares de mangueira luminosa de LED de alto brilho;
- 20 conjuntos de cascatas de LED.

- **Avenida Principal / Ruas do Centro:**
 - 30 conjuntos de enfeites de LED para postes (motivos natalinos com fixação segura);
 - 10 portais decorativos de entrada e saída com estrutura metálica e iluminação integrada.
- **Fachada do Prédio da Prefeitura / Paço Municipal:**
 - 01 Kit completo de cortina de LED para fachada;
 - Elementos volumétricos tridimensionais (conjunto de renas iluminadas e presépio estilizado).

(Nota: O quantitativo detalhado por item e subitem constará na Planilha de Custos Unitários do Termo de Referência).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base no site Banco de Preços, com no mínimo 3 orçamentos para cada item, com base nos resultados de licitação de outros órgãos públicos. Além disso, foi realizado pesquisa com o preço praticado no mercado através de pesquisa em sites. Verificando-se assim, que os valores pesquisados estão condizentes com os valores de mercado.

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria de Cultura, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

a) Atividade de Confecção por profissionais do quadro municipal.

Tal opção é inviável, visto que, o quadro de profissionais do município não possui mão de obra adequada para elaboração de ornamentação. Justifica-se também pela necessidade de garantir a qualidade e segurança das atividades desempenhadas nessa área, pois necessita de profissional capacitado para desempenhar tal função, ou seja, ter habilidade e criatividade, demonstrando não apenas habilidades técnicas e criativas, mas também a capacidade de gerenciar projetos e entender as necessidades do município em transformar espaços de forma única e personalizada.

b) Contratação de empresas para prestação de serviços, confecção, reforma e locação de decoração natalina.

Tal opção, demonstra-se viável por atender melhor as estimativas e perspectivas da contratação, pois, com a elaboração de ornamentação por profissionais técnicos será possibilitado maior celeridade ao processo de criação, reforma e locação da prestação dos serviços natalina, ainda, proporcionará economicidade para a administração pública, ao contratar pessoas capacitadas em prestar os devidos serviços, afinal, possuem manuseio apropriado ao lidar com os materiais decorativos. A decoração natalina muitas vezes exige um certo nível de especialização e criatividade para criar uma atmosfera autêntica e atraente, ao contratar profissionais externos para confecção e instalação de decoração natalina, há uma oportunidade de trazer inovação e diversidade ao evento. Isso pode promover e estimular a economia local, garantir a qualidade e autenticidade das ornamentações.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consistirá na contratação de uma empresa para o fornecimento de ornamentação, incluindo adereços e decorações, sendo essencial seguir um processo bem estruturado. Isso inclui quantidades, estilos, temas e outros requisitos específicos. Vislumbra-se, um resultado positivo obtido no final do processo, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a sustentabilidade, habilidade técnica e a criatividade no design e a capacidade da empresa em atender às necessidades do município.

Descrição da Solução Final: Custo-benefício: Embora contratar uma empresa possa representar um investimento inicial, a eficiência e a qualidade do trabalho podem resultar em custos totais mais baixos a longo prazo, pela disponibilidade que a empresa dispõe de materiais e recursos com preços mais acessíveis.

Suporte Técnico: Em caso de problemas ou imprevistos durante o período natalino, a equipe da empresa estará disponível para fornecer suporte técnico e resolver quaisquer questões relacionadas à ornamentação. Insumos: A escolha de insumos que incentivem o uso de materiais reciclados e reutilizáveis na ornamentação, como papelão, tecidos antigos, garrafas plásticas, entre outros. Isso não só reduzirá os custos, mas também promoverá práticas sustentáveis.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAAÇÃO:

Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso em acepção, a divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

Embora a regra seja o parcelamento por item (Súmula TCU nº 247), no caso em tela justifica-se a adoção de LOTE ÚNICO (ou adjudicação por lote) pelo seguinte motivo técnico-operacional: a decoração natalina exige uma harmonia estética, mesma paleta de cores, compatibilidade técnica de cargas elétricas e padrão de montagem coordenado por um único responsável técnico de design. A divisão em itens isolados (ex: comprar mangueira de um fornecedor e estrutura de outro) geraria risco de incompatibilidade estética e fragmentação de responsabilidades sobre a segurança das instalações elétricas e prazos de entrega, acarretando perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto do projeto festivo.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade manter as tradições das festividades natalina, fomentando o comércio local e o turismo, de forma a motivar a cultura e a economia local e das cidades circunvizinhas.

Melhoria dos materiais para qualidade dos espaços públicos: A reforma e recuperação dos insumos já existentes no almoxarifado do município contribuem para a melhoria da qualidade dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais confortáveis, funcionais, atrativos e acolhedores para a população local e visitantes.

Valorização da Cultura e Identidade Local: adereços e decorações para eventos culturais e festividades locais valorizam a cultura e a identidade local, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo os laços sociais e culturais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à emissão da ordem de serviço e à celebração do contrato, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

a) **Emissão e Verificação de ART/RRT:** Exigir da empresa vencedora a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto elétrico e montagem estrutural das decorações.

b) **Vistoria Prévia dos Locais:** Realizar vistoria conjunta entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria de Obras/Serviços Públicos e o preposto da contratada nos locais de instalação (Praças e Vias Públicas) para atestar a integridade do solo e dos pontos de fixação.

c) **Alinhamento de Trânsito e Segurança:** Notificar o grupamento de trânsito municipal ou autoridade competente sobre o cronograma de interdições parciais de vias necessárias para a montagem dos portais e da árvore monumental, garantindo a segurança viária durante a execução dos serviços.

d) **Conferência de Carga Elétrica:** Assegurar, em conjunto com o setor técnico de infraestrutura elétrica municipal, a liberação e aferição dos pontos de energia das praças públicas para suportar o consumo adicional gerado pela iluminação decorativa.

14. CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Identifica-se como contratação correlata/interdependente o fornecimento de suporte técnico de infraestrutura elétrica municipal (junto ao setor competente de obras/serviços públicos) para aferição de cargas dos pontos de energia das praças públicas onde os portais e árvores natalinas serão plugados, garantindo que a rede suporte o consumo adicional gerado pela iluminação decorativa.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Embora os impactos diretos sejam de baixa magnitude, a execução envolverá consumo elétrico e manuseio de materiais sintéticos. Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade (Art. 5º da Lei 14.133/21), a empresa contratada deverá:

a) Utilizar exclusivamente lâmpadas de tecnologia LED de alta eficiência energética para redução do consumo de energia;

b) Apresentar plano de destinação final e logística reversa para eventuais materiais danificados ou descartados após a desmontagem (incentivando a reciclagem de plásticos, metais e papéis de adorno);

c) Cumprir rigorosamente as diretrizes de descarte ecologicamente correto de componentes eletrônicos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

Órgão	Secretaria Participante	Responsável.
141	S.M. DE CULTURA E TURISMO	Alda Maria de Deus da Silva Paim
	S.M. DE CULTURA E TURISMO	Raylana Araujo Dantas

Ouriçangas, 22 de outubro de 2026

Alda Maria de Deus da Silva Paim

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS**, **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **.....**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 92, IV)

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. A execução será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de demandante.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxxx) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas constantes no Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
XXX	XXX	XXX	XXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Art. 96 da Lei 14.133. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Ouriçangas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Ouriçangas estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Ouriçangas e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ouriçangas, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Ouriçangas, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Ouriçangas, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Ouriçangas a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Ouriçangas e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouriçangas para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Ouriçangas.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouriçangas.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouriçangas, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		**Serviço**				
VALOR GLOBAL/TOTAL/LOTE/ITEM:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação serviço do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.						
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.						

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para prestação de serviços: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ Nº: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Dados Bancário/Agência/Banco: _____.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (endereço completo), por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital relativo ao Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, compromete-se a apresentar toda a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração, no prazo estipulado no edital ou conforme as disposições legais pertinentes.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que tenho ciência de que a falsidade na declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

7. que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa